



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2012

PROCESSO Nº 00052.000630/2012-11

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203. de 4 de junho 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura de madeira e espelhos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/07/2012

HORÁRIO: 14h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

pdfMachine

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. **3º da Lei Complementar nº 123/2006**.
 - **a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item.
- **5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão registrar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 14h30 do dia 23 de julho de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- **5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- **5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- **5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- **5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- **5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet opção "enviar anexo" ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.
- **5.9.1** A Proposta deverá conter:
 - a) especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **b)** preços unitário e total do item cotado, expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
 - c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - **d)** prazo de garantia dos serviços executados de 01 (um) ano e dos materiais fornecidos garantia total de 05 (cinco) anos;
 - e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
 - **g)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail; e

- Fls.:______Ass.:______
- h) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração).
- 5.10 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.
- **5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30 do dia 23 de julho de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 043/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.8** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **subitem 4.1 do Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.
- 9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no subitem 5.9 deste Edital, no prazo de até 02 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305, devendo ainda apresentar:
 - **9.4.1** Declaração de vistoria expedida pela Coordenação de Palácios/PR, declarando ter tomado conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos materiais a serem fornecidos, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias, mediante a coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.
 - **9.4.1.1** A vistoria deverá ser agendada e realizada, no máximo, em até <u>3 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.</u> O agendamento deverá ser feito por meio do telefone: (61) 3411-4047, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



- **9.4.2** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria, deverá encaminhar o **Anexo III do Edital Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.
 - **9.4.2.1** A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor da Presidência da República.
- **9.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1** (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:
 - 9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

- 9.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3 deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o subitem 9.4 deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

- 9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.8 O licitante habilitado deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2012

- **9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- **10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeiro, até às 17h do dia 17 de julho de 2012, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.
- **10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
 - **11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 18 de julho de 2012**, no endereço eletrônico <u>cpl@plnalto.gov.br</u>, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.
 - 11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).
- **12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 30.712,00** (trinta mil setecentos e doze reais).
- **14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES**: 042618 **Natureza de Despesa**: 339030.

15. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1** O fornecimento e instalação do material serão realizados nas datas previamente combinadas com a Fiscalização da Presidência da República, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.
- **15.2** Os quantitativos dos itens da tabela, subitem 3.3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, são estimados, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade.



16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato, objeto deste Edital, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1°, da Lei 8.666/93.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **17.1.1** Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos;
- **17.1.2** Executar o atendimento das trocas de espelho em até 24 horas, após o contato do Gestor que poderá ser feito por telefone, fax e correio eletrônico. Portanto, os pedidos feitos na manhã do dia deverão ser atendidos até a manhã do dia seguinte e os pedidos feitos na tarde do dia deverão ser atendidos, no máximo até à tarde do dia seguinte.
- **17.1.3** Utilizar materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão, de qualidade duvidosa ou fora da especificação descrita no **subitem 3.1.3** do Termo de Referência.
- **17.1.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- **17.1.5** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- **17.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- **17.1.8** Antes do inicio dos serviços, apresentar à FISCALIZAÇÃO o Técnico de Segurança responsável pela execução dos serviços, oportunidade na qual serão estabelecidas as medidas e precauções especificas sobre a matéria, especialmente as que não constarem das presentes instruções.
- **17.1.9** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, durante toda vigência do contrato.
- **17.1.10** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato.

17.2 Caberá à Presidência da República:

- 17.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 17.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços licitados; e
- **17.2.3** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **18.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.
 - **18.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:
 - **17.1.1.1** O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).
 - **18.1.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.
- **18.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.
 - **18.2.1** O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- **18.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **18.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 18.2**.
- **18.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **18.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- **18.7** A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

- **19.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **19.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e aceite dos serviços pela FICALIZAÇÃO após cada etapa definida no cronograma de execução, de acordo com o Cronograma definido no item 7 do Termo de Referência – Anexo do edital.



- **20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **20.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1** e **20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República**, **CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- **20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **20.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =
$$(TX)$$
 I = $(6/100)$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 20.6 Para os pagamentos a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - **20.6.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.
 - 20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

- 20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **20.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

- **21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - **a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - **b)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e prestação dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida:
 - d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - **e)** multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no Termo de Referência; e
 - f) advertência.
- **21.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **21.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **21.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, <u>não mantiver a proposta</u>, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais
- **21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.
- **21.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- **22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **22.5** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.
- **22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- **22.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

- **22.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.
- **22.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$.6,40** (seis reais e quarenta centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e <a href="www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.
- 22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - a.1 Apêndice I;
 - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços;
 - d) Anexo III Modelo de Declaração de Vistoria; e
 - c) Anexo IV Minuta de Contrato.
- 22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **22.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, .05 de julho de 2012.

Antonio Carlos Novaes Pregoeiro – PR



ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2012 PROCESSO Nº 00052.000630/2012-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer estrutura de madeira e instalar espelhos no Palácio da Alvorada, de acordo com especificações previstas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE

2.1.1 A contratação para fornecimento e instalação se justifica considerando:

A contratação para fornecimento e instalação se justifica considerando;

- 2.1.2 Atual desgaste e perda de reflexo dos espelhos existentes;
- 2.1.3 Trincas em algumas guinas dos espelhos existentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. Detalhamento do produto:

- 3.1.1 Espelho padrão comercial 6mm Saint Gobain, CEBRACE ou equivalente Quantidade aproximada 100,00m2.
- 3.1.2 A especificação foi indicada com a finalidade de manter a padronização de acordo com os espelhos já instalados no Palácio da Alvorada. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo licitante no momento da vistoria.
- 3.1.3 OBS.: No caso do Licitante vencedor optar por instalar material equivalente ao objeto, o mesmo deverá apresentar laudo de equivalência emitido por laboratório *ad hoc* sem ônus para a Presidência.

3.2 Procedimentos

3.2.1 Composição dos serviços a serem executados:

- 3.2.1.1 No orçamento a ser apresentado deverão ser consideradas as seguintes atividades:
- 1. Deslocamento para vistoria técnica;
- 2. Deslocamento de pessoal;
- 3. Retirada dos espelhos existentes, transportando-os até o endereço: Avenida N2 Norte Cep: 70.150-900, Brasília DF COENGE com supervisão do vidraceiro da Coordenação;
- 4. Recuperação e substituição da estrutura de madeira suporte dos espelhos;



- 5. Retirada de entulho;
- 6, Utilização de andaimes (altura até 8m), plataforma suspensa ou outros equipamentos que possibilitem maior agilidade na execução do serviço.
- 7. Equipamentos de proteção individual;
- 8. Ferramental de trabalho:

3.2.2 Instalação:

- 3.3.1 Os funcionários do Licitante vencedor deverão ser especializados na instalação de espelhos bem como no manejo de vidros.
- 3.3.2 A PR providenciará o livre acesso ás áreas de trabalho:
- 3.3.3 Deverão ser protegidos: o piso, carpete, os batentes das janelas e a parede com material absorvente (panos ou equivalente).
- 3.3.2 As peças de espelho deverão ser fornecidas nas seguintes dimensões:

0,76x2m: 6 unidades;
0,30x1,96m: 2 unidades
1,80x2,00m: 22 unidades
1,33x2,00m: 1 unidade
0,95x,002m 1 unidade
0,30x2,00m 4unidades
0,30x0,80m 1unidade
0,92x2,00m: 1unidade

3.3.3 As medições deverão ser aferidas durante a vistoria técnica.

3.4 Segurança:

3.4.1 O licitante vencedor deverá observar as normas de segurança NR-18 para a realização dos servicos.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1 O custo está estimado em R\$20.800,00 conforme pesquisas de preços anexas.

DISCRIMINAÇÃO	METROS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Fornecimento e instalação de espelhos de 6mm de espessura.	100,00 M²	R\$ 307,12	R\$ 30.712,00

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecimento e instalação do material serão realizados nas datas previamente combinadas com a Fiscalização da Presidência da República, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

- 5.2 Os quantitativos dos itens da tabela são estimados, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade:
- 5.3 Para manter a padronização e uniformização dos serviços de manutenção e fornecimento dos materiais, será considerada vencedora a licitante que cotar o menor preço global.

6. VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura. O serviço iniciará após a assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo fornecimento de material e serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO após cada etapa definida no cronograma de execução, de acordo com o Cronograma definido a seguir:

Cronograma de desembolso

Mês	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
Quantidade	25m2	25m2	25m2	25m2
Parcela				
1º Parcela				
2º Parcela				
3º Parcela				
4º Parcela				

Troca de Espelho

8. GARANTIAS

- 8.1 Os materiais fornecidos terão garantia total de cinco anos. Os serviços executados terão garantia de um ano.
- 8.1.1 Durante o período de garantia, o Licitante vencedor deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais aplicados em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de espelhos quando necessário, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a Presidência da República.
- 8.1.2 Durante o prazo de garantia, o Licitante vencedor deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até 24 horas, a contar da data de comunicação da Presidência da República.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Caberá ao Licitante vencedor, além de outras responsabilidades descritas neste Termo:
- 9.1.2 Executar o atendimento das trocas de espelho em até 24 horas, após o contato do Gestor que poderá ser feito por telefone, fax e correio eletrônico. Portanto, os pedidos feitos na manhã do dia deverão ser atendidos até a manhã do dia seguinte e os pedidos feitos na tarde do dia deverão ser atendidos, no máximo até à tarde do dia seguinte.
- 9.1.3 Utilizar materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão, de qualidade duvidosa ou fora da especificação descrito no item 2 deste TP.

- à Presidência da República
- 9.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 9.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 9.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.8 Antes do inicio dos serviços, o Licitante vencedor apresentará à FISCALIZAÇÃO o Técnico de Segurança responsável pela execução dos serviços, oportunidade na qual serão estabelecidas as medidas e precauções especificas sobre a matéria, especialmente as que não constarem das presentes instruções:

9.2 Caberá à Presidência da República:

- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao atendimento dos serviços.
- 9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos e serviços prestados em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal, aceite do Gestor e após regular liquidação da despesa.

10. SANÇÕES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e prestação dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
 - e) advertência.
- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, <u>não mantiver a proposta</u>, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais
- 10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 O Licitante vencedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha capacidade de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação *Item 3.*

Nota: a exigência de atestado de capacidade técnica visa dar provas de que o licitante vencedor já atuou com o objeto do certame, detém experiência no ramo e que está em condições de executar aquilo a que se propõe ao assumir o contrato com a Administração. Ressalte-se que essa exigência tem respaldo em Pareceres do STJ (Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0) e TJDF (Recurso Ordinário no Mandado de Segurança nº 3432-DF), conforme transcrito:

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação em nome da empresa, não está sendo violado o art.30, § 1°, II, caput, da Lei 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certo fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei, mas com dispositivos que busquem resquardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

<u>A Administração Pública tem o dever de exigir</u>, para a execução de serviços, <u>que os concorrentes</u> <u>ofereçam garantias de executar a contento</u>, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica e idoneidade financeira.

Inexiste violação ao princípio da igualdade entre as partes, se os requisitos do edital quanto à capacidade técnica e idoneidade financeira são compatíveis com o objeto da concorrência.

- FIS: _____ OARED
- 11.2 Os Licitantes deverão vistoriar, acompanhados de representante da Presidência da República, os locais onde poderão ser executados os serviços de instalação dos espelhos.
- 11.2.1 Deverá ser apresentada declaração de vistoria expedida pela Coordenação de Palácios/PR, declarando ter tomado conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos materiais a serem fornecidos, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias, mediante a coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.
- 11.2.2 A vistoria deverá ser agendada/realizada e realizada, no máximo, em até 3 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas O agendamento deverá ser feito por meio do telefone: (61) 3411-4047, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 11.2.3 Caso a empresa licitante se abstenha de realizar a Vistoria deverá encaminhar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria (Anexo I), declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras à Presidência da República.

Brasília 13 de Abril de 2012

GUSTAVO SALES AMARAL Coordenador de Palácios

MARCELO SEFERIN PONTES

Coordenador-Geral/COAGE

APROVO:

Em de de 2012

Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 11.2.1, do Termo de Referência, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

	(Local), (UF), _	de	de 2012.
Ronrosontanto	lonal da licitanto	_ ID _ CPF	



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2012

PROCESSO Nº 00052.000630/2012-11

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 043/2012

Data de Abertura:/2012

DISCRIMINAÇÃO	METROS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento e instalação de espelhos de 6mm de espessura.	100,00 M²			

1. Observações:

- **1.1** Prazo de validade da proposta é de ___ (......) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **1.2** Prazo de garantia total dos materiais fornecidos de 5 (cinco) anos.
- 1.3 Prazo de garantia dos serviços executados de 01 (um) ano.

2. Declarações:

- **2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse titulo.
- **2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

pdfMachine

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!



Telefone:		Fax:		-
Banco:	Agência:	Conta-	Corrente:	
E-mail:				
4. Qualificação do	preposto autorizad	o a firmar o Cont	rato:	
Nome completo	c			
CPF:				
RG:				
Cargo:				
Nacionalidade:				
		de	de 2012.	
	(No	me completo do	declarante)	
		(Nº da CI do dec	arante)	
- /Al		a alamanta (Da ses	maával lamal) ID CDF	٠,
(Ne	ome completo ao a	eciarante (Respo	nsável legal) – ID – CPF)

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 043/2012

PROCESSO Nº 00052.000630/2012-11

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 9.4.1** do Edital, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

	(Local), (UF), de	de 201
Ren	presentante legal da licitante – ID – CPF	

FIS: NOTES TO AREA OF THE PROPERTY OF THE PROP

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2012

PROCESSO Nº 00052.000627/2012-05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E ESPELHOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO N° 00052.000630/2012-11

CONTRATO Nº /2012

UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor WÁLTENO MARQUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ n°, com sede à CEP:, telefone n° (....) / fax n° (....) neste ato representada pelo Senhor portador da Carteira de Identidade nº -SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 43/2012, consoante consta do Processo nº 00052.000630/2012-11, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de estrutura de madeira e espelhos, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 43/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

pdfMachine

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASS.:_

1) O fornecimento e instalação do material serão realizados nas datas previamente combinadas com a fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

Subcláusula Única - Os quantitativos dos itens da tabela, subitem 3.3.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 43/2012, são estimados, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Cumprir todas as exigências do Edital do Pregão nº 43/2012 e seus anexos.
- 2) Executar o atendimento das trocas de espelho em até 24 (vinte e quatro) horas, após o contato do gestor que poderá ser feito por telefone, fax e correio eletrônico. Portanto, os pedidos feitos na manhã do dia deverão ser atendidos até a manhã do dia seguinte e os pedidos feitos na tarde do dia deverão ser atendidos, no máximo até à tarde do dia seguinte.
- 3) Utilizar materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão, de qualidade duvidosa ou fora da especificação descrita no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 43/2012.
- 4) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8) Comprometer-se para que antes do inicio dos serviços, apresentar à FISCALIZAÇÃO o Técnico de Segurança responsável pela execução dos serviços, oportunidade na qual serão estabelecidas as medidas e precauções especificas sobre a matéria, especialmente as que não constarem das presentes instruções.
- 9) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, durante toda sua vigência.

- 10) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços licitados.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, após cada etapa definida no cronograma de execução, de acordo com o cronograma definido no item 7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 43/2012.

DISCRIMINAÇÃO	MEDTROS	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS DE 6 MM DE ESPESSURA.	100 M ²		

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da

República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

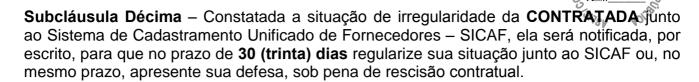
$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para os pagamentos a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.



Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os	recursos	necessários	ao	atendimento	das	despesas,	no	valor	de	R\$		
(.). correrão à	con	ta do PTRES:	042	618: Nature	za (da Des	pes	a: 33	39030:	Nota
•		•		e		,					,	

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a CONTRATADA venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA

Diretor de Recursos Logísticos, Interino Presidência da República

CONTRATADA